



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.332/2013,

“O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso de espaço público de espaço público municipal e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público municipal e dos bens imóveis públicos destinado a realização de festividades no âmbito do Município de Santa Margarida para empresas públicas ou privadas, com exploração onerosa.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 06 de junho de 2013.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.431/2015,
De 07 de dezembro de 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 1.411/2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A doação de que trata a Lei Municipal nº 1.411/2015 passa a ser Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do Art. 17, “f” da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal